



# Diário Oficial

## Eletrônico

### PRESIDENTE VENCESLAU

Terça-feira, 28 de julho de 2026

Ano VI | Edição nº 1281

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

#### SUMÁRIO

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b>              | 2  |
| <b>Editais</b>                      | 2  |
| <b>Advertências / Notificações</b>  | 23 |
| Notificações                        | 23 |
| <b>Licitações e Contratos</b>       | 23 |
| Extrato                             | 23 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 23 |
| Chamamento Público                  | 23 |
| Aviso de Contratação Direta         | 24 |
| Homologação / Adjudicação           | 25 |
| Credenciamento                      | 25 |
| Extrato de dispensa                 | 25 |

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

#### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### ENTIDADES

##### **Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau)

##### **Câmara Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: [www.camarapv.sp.gov.br](http://www.camarapv.sp.gov.br)

##### **IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-7298

Email: [ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

## Editais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**SUPERVISÃO DA CULTURA**

Avenida Princesa Isabel, nº 115 – Centro CEP 19.400.009  
(18) 3271-2792 [cultura@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:cultura@presidentevenceslau.sp.gov.br)

**CONCURSO LITERÁRIO DE POEMAS E CONTOS “ESCRITORA  
ARLINDA GARCIA DE OLIVEIRA MARQUES” – EDIÇÃO 2026****REGULAMENTO OFICIAL**

O Município de Presidente Venceslau, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, promove o Concurso Literário de Poemas e Contos "Escritora Arlinda Garcia de Oliveira Marques" – Edição 2026, instituído pela Lei Municipal nº 3.754/2021, com a finalidade de homenagear a memória da poetisa venceslauense Arlinda Garcia de Oliveira Marques e incentivar a produção literária no município.

Em sua edição comemorativa ao Centenário de Presidente Venceslau, o Concurso amplia sua abrangência, permitindo a participação de estudantes das redes pública e privada de ensino e da sociedade civil, valorizando a literatura como instrumento de expressão artística, formação cultural, preservação da memória e fortalecimento da identidade local.

**1. DA FINALIDADE**

**1.1.** O Concurso Literário de Poemas e Contos, "Escritora Arlinda Garcia de Oliveira Marques" – Edição 2026" tem por finalidade estimular a criação literária, revelar novos talentos, incentivar a leitura e a escrita, promover a cultura e valorizar a produção literária no Município de Presidente Venceslau.

**1.2.** São objetivos do Concurso:

- I – Incentivar a produção de textos literários inéditos;
- II – Promover o desenvolvimento da criatividade e da expressão escrita;
- III – Valorizar escritores iniciantes;
- IV – Estimular o interesse pela literatura brasileira;
- V – Preservar e fortalecer a identidade cultural do Município;
- VI – Homenagear a escritora Arlinda Garcia de Oliveira Marques.

**2. DAS CATEGORIAS****2.1.** O Concurso contemplará as seguintes categorias:

- I – Categoria 1** – POEMA: Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)
- II – Categoria 2** – CONTO: Ensino Médio (1º ao 3º ano)
- III – Categoria 3** – POEMA: Sociedade Civil
- IV – Categoria 4** – CONTO: Sociedade Civil



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## SUPERVISÃO DA CULTURA

Avenida Princesa Isabel, nº 115 – Centro CEP 19.400.009  
(18) 3271-2792 [cultura@presidenteenceslau.sp.gov.br](mailto:cultura@presidenteenceslau.sp.gov.br)



**CULTURA**  
PRESIDENTE VENCESLAU

2.2. Cada participante poderá inscrever apenas 1 (uma) obra no Concurso, sendo vedada a inscrição de mais de uma obra, ainda que em categorias diferentes.

### 3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar do Concurso:

I – Estudantes regularmente matriculados nas redes pública e privada de ensino do Município de Presidente Venceslau;

II – Integrantes da sociedade civil residentes no Município de Presidente Venceslau.

3.2. Os participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização assinada por seu responsável legal no ato da inscrição.

3.3. A inscrição é gratuita, pessoal e intransferível.

3.4. O Concurso terá como tema: "**Presidente Venceslau: um século de histórias, pessoas e conquistas.**"

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente no período de **3 a 14 de agosto de 2026**.

4.2. As inscrições deverão ser efetuadas presencialmente na Sala da Supervisão de Cultura, localizada na Biblioteca Municipal, situada na Avenida Princesa Isabel, nº 115, Centro, Presidente Venceslau/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

4.3. No ato da inscrição, o participante deverá entregar:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida;

II – Obra literária conforme as exigências deste Regulamento;

III – Autorização do responsável legal, quando menor de idade.

4.4. Os textos deverão ser entregues em envelope lacrado.

4.5. Na parte externa do envelope deverá constar apenas a categoria correspondente a inscrição:

**I – Categoria 1 – POEMA: Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)**

**II – Categoria 2 – CONTO: Ensino Médio (1º ao 3º ano)**

**III – Categoria 3 – POEMA: Sociedade Civil**

**IV – Categoria 4 – CONTO: Sociedade Civil**

4.6. A ficha de inscrição deverá permanecer no interior do envelope juntamente com a obra.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## SUPERVISÃO DA CULTURA

Avenida Princesa Isabel, nº 115 – Centro CEP 19.400.009  
(18) 3271-2792 [cultura@presidenteveneslau.sp.gov.br](mailto:cultura@presidenteveneslau.sp.gov.br)



**CULTURA**  
PRESIDENTE VENCESLAU

4.7. Após encerrado o período de inscrições, não serão aceitas substituições ou alterações nas obras apresentadas.

### 5. DAS OBRAS LITERÁRIAS

5.1. Somente serão aceitos textos inéditos e de autoria exclusiva do participante.

5.2. Considera-se inédita a obra que não tenha sido publicada em livros, revistas, jornais, sites, blogs, redes sociais ou premiada em outros concursos literários.

5.3. As obras deverão ser redigidas em língua portuguesa e observar integralmente o tema proposto.

5.4. Os poemas não possuem limite mínimo ou máximo de versos, páginas ou caracteres.

5.5. Os contos deverão possuir extensão máxima de **5.000 (cinco mil) caracteres**, com espaçamento entre linhas de 1,5, fonte Arial, tamanho 12, em papel A4, limitados a 3 (três) páginas.

5.6. Cada obra deverá ser apresentada em **03 (três) vias impressas**.

5.7. É vedada qualquer identificação do participante na obra.

5.8. O pseudônimo deverá ser informado logo abaixo do título da obra, alinhado à margem direita.

5.9. A identificação do autor no corpo do texto acarretará a desclassificação automática da obra.

5.10. Caso seja constatado plágio, total ou parcial, antes ou após a divulgação do resultado, a obra será imediatamente desclassificada, com cancelamento da premiação eventualmente concedida, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

5.11. A responsabilidade pela autoria da obra é exclusiva do participante.

### 6. DO CRONOGRAMA

6.1. O Concurso observará o seguinte cronograma:

I – Publicação do Regulamento: **28 de julho de 2026**;

II – Período de inscrições: **3 a 14 de agosto de 2026**;

III – Avaliação das obras pela Comissão Julgadora: conforme cronograma interno da Comissão Organizadora;

IV – Divulgação do resultado: **3 de setembro de 2026**;

V – Cerimônia de premiação: **8 de setembro de 2026**, às 19h, no Anfiteatro Municipal "Nelson Reis Oberlaender".

6.2. A Comissão Organizadora poderá alterar as datas previstas neste cronograma, por necessidade administrativa, técnica ou motivo de força maior, divulgando previamente as alterações nos canais oficiais da Prefeitura Municipal.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## SUPERVISÃO DA CULTURA

Avenida Princesa Isabel, nº 115 – Centro CEP 19.400.009  
(18) 3271-2792 [cultura@presidenteveneslau.sp.gov.br](mailto:cultura@presidenteveneslau.sp.gov.br)



**CULTURA**  
PRESIDENTE VENCESLAU

### 7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1. A Comissão Organizadora será constituída pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e presidida pela Supervisora de Cultura do Município de Presidente Venceslau.

7.2. Compete à Comissão Organizadora:

I – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

II – Coordenar todas as etapas do Concurso;

III – Receber e conferir as inscrições;

IV – Encaminhar as obras à Comissão Julgadora, preservando o anonimato dos participantes;

V – Divulgar os resultados oficiais;

VI – Organizar a cerimônia de premiação;

VII – Solucionar os casos omissos neste Regulamento.

7.3. A Comissão Organizadora poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares aos participantes sempre que necessário.

### 8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1. A Comissão Julgadora será composta por **3 (três) membros**, designados pela Comissão Organizadora, preferencialmente professores de Língua Portuguesa, escritores, poetas, pesquisadores ou profissionais de reconhecido conhecimento literário.

8.2. A Comissão Julgadora atuará com absoluta imparcialidade, observando exclusivamente os critérios previstos neste Regulamento.

8.3. As obras serão encaminhadas à Comissão Julgadora apenas com o respectivo pseudônimo, preservando-se a identidade dos participantes até a conclusão do julgamento.

8.4. As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, definitivas e irrecorríveis, não cabendo recurso quanto às notas atribuídas ou ao resultado final.

8.5. É vedada a participação como membro da Comissão Julgadora de pessoa que possua vínculo familiar, profissional ou qualquer relação que possa comprometer sua imparcialidade em relação aos participantes.

### 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. As obras serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

I – Criatividade – **2,0 pontos**;

II – Fidelidade e coerência com o tema proposto – **2,0 pontos**;



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## SUPERVISÃO DA CULTURA

Avenida Princesa Isabel, nº 115 – Centro CEP 19.400.009  
(18) 3271-2792 [cultura@presidenteveneslau.sp.gov.br](mailto:cultura@presidenteveneslau.sp.gov.br)



**CULTURA**  
PRESIDENTE VENCESLAU

III – Estrutura do gênero literário – **1,5 ponto**;

IV – Qualidade estética e expressividade da linguagem – **1,5 ponto**;

V – Emprego adequado da norma-padrão da Língua Portuguesa – **1,0 ponto**;

VI – Clareza, organização e desenvolvimento das ideias – **2,0 pontos**.

**9.2.** Cada critério poderá receber notas fracionadas.

**9.3.** Será considerada vencedora a obra que obtiver a maior pontuação final.

**9.4.** Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior nota em Criatividade;

II – Maior nota em Fidelidade ao tema;

III – Maior nota em Clareza e desenvolvimento das ideias;

IV – Persistindo o empate, caberá à Comissão Julgadora decidir o resultado por consenso.

## 10. DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

**10.1.** Os direitos autorais das obras permanecerão pertencendo aos respectivos autores, nos termos da legislação vigente.

**10.2.** Ao efetuar a inscrição, o participante autoriza, gratuitamente e sem exclusividade, o Município de Presidente Venceslau a publicar, reproduzir, divulgar e utilizar a obra inscrita para fins culturais, educativos, institucionais e de divulgação do Concurso, sempre com a identificação da autoria e sem finalidade comercial.

**10.3.** Os participantes autorizam, gratuitamente, a utilização de seus nomes, imagens e vozes em fotografias, gravações, vídeos, transmissões, publicações impressas, eletrônicas e digitais relacionadas ao Concurso, exclusivamente para fins institucionais e culturais.

**10.4.** A autorização prevista neste capítulo não implica transferência dos direitos autorais das obras nem gera qualquer direito à remuneração ou indenização aos participantes.

**10.5.** A Comissão Organizadora poderá reunir as obras classificadas em coletâneas, livros, revistas, exposições, meios digitais ou outros materiais institucionais, preservando sempre a identificação dos respectivos autores.

## 11. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

**11.1.** É de responsabilidade do participante prestar informações verdadeiras no ato da inscrição.

**11.2.** Ao realizar a inscrição, o participante declara ser o legítimo autor da obra apresentada, responsabilizando-se integralmente por sua originalidade e pelo conteúdo nela expresso.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## SUPERVISÃO DA CULTURA

Avenida Princesa Isabel, nº 115 – Centro CEP 19.400.009  
(18) 3271-2792 [cultura@presidenteveneslau.sp.gov.br](mailto:cultura@presidenteveneslau.sp.gov.br)



**CULTURA**  
PRESIDENTE VENCESLAU

**11.3.** Os participantes deverão observar integralmente as disposições deste Regulamento, sob pena de desclassificação.

**11.4.** É de exclusiva responsabilidade do participante a obtenção de autorização de terceiros, quando necessária, respondendo civil e criminalmente por eventual violação de direitos autorais, de imagem ou de qualquer outro direito protegido por lei.

**11.5.** O participante compromete-se a respeitar as decisões da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora.

**11.6.** A entrega da obra implica ciência e concordância integral com todas as normas estabelecidas neste Regulamento.

## 12. DOS IMPEDIMENTOS

**12.1.** Não poderão participar do Concurso:

I – Membros da Comissão Organizadora;

II – Membros da Comissão Julgadora;

III – Cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau, dos membros da Comissão Organizadora ou da Comissão Julgadora.

**12.2.** Fica vedada a participação de obras que:

I – Contenham conteúdo discriminatório, preconceituoso, ofensivo ou que atentem contra a dignidade da pessoa humana;

II – Façam apologia à violência, ao crime ou a qualquer prática ilícita;

III – Possuam conteúdo pornográfico ou obsceno;

IV – Violem direitos autorais de terceiros;

V – Contrariem a legislação brasileira vigente.

**12.3.** Fica vedada a participação das obras premiadas em edições anteriores deste Concurso.

**12.4.** O participante classificado em **1º lugar** em qualquer categoria da edição imediatamente anterior do Concurso Literário "Arlinda Garcia de Oliveira Marques" não poderá concorrer na mesma categoria na edição subsequente.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** Será desclassificado o participante que:

I – Descumprir qualquer disposição deste Regulamento;

II – Apresentar informações falsas na ficha de inscrição;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### SUPERVISÃO DA CULTURA

Avenida Princesa Isabel, nº 115 – Centro CEP 19.400.009  
(18) 3271-2792 [cultura@presidenteveneslau.sp.gov.br](mailto:cultura@presidenteveneslau.sp.gov.br)



**CULTURA**  
PRESIDENTE VENCESLAU

III – Identificar seu nome na obra, em desacordo com as regras de anonimato;

IV – Deixar de atender às exigências formais previstas neste Regulamento;

V – Apresentar obra com indícios de plágio total ou parcial;

VI – Praticar qualquer ato destinado a fraudar o Concurso.

**13.2.** Constatado plágio, total ou parcial, antes ou após a divulgação do resultado, o participante será automaticamente desclassificado.

**13.3.** Caso a irregularidade seja identificada após a entrega da premiação, o participante perderá o direito ao prêmio recebido, ficando sujeito às medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**13.4.** As penalidades previstas neste Regulamento poderão ser aplicadas pela Comissão Organizadora, assegurada a análise dos fatos e das provas apresentadas.

## 14. DA PREMIAÇÃO

**14.1.** Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria, conforme segue:

### **Categoria 1 – Poema – Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)**

- 1º lugar: R\$ 500,00;
- 2º lugar: R\$ 300,00;
- 3º lugar: R\$ 200,00.

### **Categoria 2 – Conto – Ensino Médio (1º ao 3º ano)**

- 1º lugar: R\$ 500,00;
- 2º lugar: R\$ 300,00;
- 3º lugar: R\$ 200,00.

### **Categoria 3 – Poema – Sociedade Civil**

- 1º lugar: R\$ 500,00;
- 2º lugar: R\$ 300,00;
- 3º lugar: R\$ 200,00.

### **Categoria 4 – Conto – Sociedade Civil**

- 1º lugar: R\$ 500,00;
- 2º lugar: R\$ 300,00;
- 3º lugar: R\$ 200,00.

**14.2.** Na cerimônia de premiação, os vencedores receberão um cheque simbólico correspondente ao valor da premiação.

**14.3.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta bancária, observados os procedimentos legais da Administração Municipal.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### SUPERVISÃO DA CULTURA

Avenida Princesa Isabel, nº 115 – Centro CEP 19.400.009  
(18) 3271-2792 [cultura@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:cultura@presidentevenceslau.sp.gov.br)



**CULTURA**  
PRESIDENTE VENCESLAU

**14.4.** Quando o vencedor for menor de 18 (dezoito) anos, o pagamento será efetuado em conta bancária de seu responsável legal.

**14.5.** O resultado oficial será divulgado nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau.

**14.6.** A Comissão Organizadora poderá conceder certificados de participação, menções honrosas ou outras distinções, sem caráter financeiro, sempre que entender pertinente.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A inscrição no Concurso implica a plena aceitação das normas estabelecidas neste Regulamento.

**15.2.** A Comissão Organizadora poderá alterar datas, horários, cronograma ou local da cerimônia de premiação, por necessidade administrativa, técnica ou motivo de força maior.

**15.3.** A Comissão Organizadora poderá cancelar, suspender ou adiar o Concurso, total ou parcialmente, por motivo de interesse público ou força maior, sem que disso decorra direito à indenização aos participantes.

**15.4.** Os trabalhos inscritos não serão devolvidos, passando a integrar o acervo cultural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, preservados os direitos autorais de seus respectivos autores.

**15.5.** A Comissão Organizadora poderá publicar as obras classificadas em livros, coletâneas, revistas, exposições, plataformas digitais e demais materiais institucionais, sempre com a identificação dos autores e sem finalidade comercial.

**15.6.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**15.7.** As dúvidas referentes a este Regulamento poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio dos canais oficiais de atendimento.

**15.8.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Venceslau, 28 de julho de 2026.

**Daniela Kubinyec da Silva**  
Secretária de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****SUPERVISÃO DA CULTURA**

Avenida Princesa Isabel, nº 115 – Centro CEP 19.400.009  
(18) 3271-2792 [cultura@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:cultura@presidentevenceslau.sp.gov.br)



**CULTURA**  
PRESIDENTE VENCESLAU

**CONCURSO LITERÁRIO DE POEMAS E CONTOS "ESCRITORA  
ARLINDA GARCIA DE OLIVEIRA MARQUES" – EDIÇÃO 2026**

**FICHA DE INSCRIÇÃO****Dados Pessoais**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

Estudante: ( ) Não ( ) Sim Escola: \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_

**Dados Bancários**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

Conta nº \_\_\_\_\_ ( ) Corrente ( ) Poupança

Chave Pix: \_\_\_\_\_

Nome Proponente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## SUPERVISÃO DA CULTURA

Avenida Princesa Isabel, nº 115 – Centro CEP 19.400.009  
(18) 3271-2792 [cultura@presidenteveneslau.sp.gov.br](mailto:cultura@presidenteveneslau.sp.gov.br)



**CULTURA**  
PRESIDENTE VENCESLAU

### Dados da Obra

1 - Categorias:

- ( ) – Categoria 1 – POEMA: Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)
- ( ) – Categoria 2 – CONTO: Ensino Médio (1º ao 3º ano)
- ( ) – Categoria 3 – POEMA: Sociedade Civil
- ( ) – Categoria 4 – CONTO: Sociedade Civil

2- Pseudônimo: \_\_\_\_\_

3- Título da obra: \_\_\_\_\_

4 - Pequena biografia (máximo 10 linhas):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Com a assinatura desta ficha de inscrição, declaro estar ciente e concordar com as disposições previstas no Regulamento do Concurso Literário de Poemas e Contos "Escritora Arlinda Garcia De Oliveira Marques" – Edição 2026, bem como, firmo o compromisso de cumprir o regulamento e autorizar o uso da imagem e da obra, na divulgação após o evento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### SUPERVISÃO DA CULTURA

Avenida Princesa Isabel, nº 115 – Centro CEP 19.400.009  
(18) 3271-2792 [cultura@presidenteenceslau.sp.gov.br](mailto:cultura@presidenteenceslau.sp.gov.br)



**CULTURA**  
PRESIDENTE VENCESLAU

### CONCURSO LITERÁRIO DE POEMAS E CONTOS "ESCRITORA ARLINDA GARCIA DE OLIVEIRA MARQUES" – EDIÇÃO 2026

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PARA MENORES DE IDADE.**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ responsável

maior do candidato (a) \_\_\_\_\_,

na qualidade de \_\_\_\_\_, AUTORIZO sua participação no

Concurso Literário de Poemas e Contos "Escritora Arlinda Garcia de Oliveira Marques – Edição

2026", bem como sua participação na Cerimônia de Premiação, a realizar-se no dia 08 de setembro

de 2026 as 19:00h, declarando estar ciente do Regulamento deste Concurso.

Presidente Venceslau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## SUPERVISÃO DA CULTURA

Avenida Princesa Isabel, nº 115 – Centro CEP 19.400.009  
(18) 3271-2792 [cultura@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:cultura@presidentevenceslau.sp.gov.br)



**CULTURA**  
PRESIDENTE VENCESLAU

## FESTIVAL DE MÚSICA DE PRESIDENTE VENCESLAU E REGIÃO – EDIÇÃO 2026

### REGULAMENTO OFICIAL

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. O Festival de Música de Presidente Venceslau e Região – Edição 2026 é um projeto cultural destinado a estudantes e à comunidade em geral, reunindo participantes do município e das cidades da região (até 100km de distância) em um espaço de valorização da arte, da cultura e da expressão musical.

1.2. Reconhecendo a música como instrumento de integração, criatividade e desenvolvimento humano, o Festival tem como objetivos:

I – Revelar, incentivar e valorizar talentos vocais;

II – Oferecer oportunidade para que artistas amadores e intérpretes apresentem seu trabalho ao público;

III – Promover o intercâmbio cultural entre os municípios da região;

IV – Estimular a diversidade de estilos musicais e a produção artística;

V – Fortalecer as tradições musicais e incentivar novas manifestações culturais;

VI – Contribuir para a valorização dos talentos locais e regionais.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas presencialmente pelo participante, individualmente ou em dupla, mediante preenchimento da ficha de inscrição.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas na Sala da Supervisão de Cultura, localizada na Biblioteca Municipal, situada na Avenida Princesa Isabel, nº 115, Centro, Presidente Venceslau/SP, de **segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**.

2.3. O período de inscrições será de **28 de julho a 7 de agosto de 2026**.

2.4. Serão aceitas inscrições individuais e em duplas.

2.5. Os participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão comparecer acompanhados de seu responsável legal, que deverá autorizar a participação mediante assinatura da ficha de inscrição.

2.6. A inscrição é pessoal e intransferível.

2.7. Após a efetivação da inscrição, não será permitida a substituição ou inclusão de integrantes na dupla.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### SUPERVISÃO DA CULTURA

Avenida Princesa Isabel, nº 115 – Centro CEP 19.400.009  
(18) 3271-2792 [cultura@presidenteveneslau.sp.gov.br](mailto:cultura@presidenteveneslau.sp.gov.br)



**CULTURA**  
PRESIDENTE VENCESLAU

2.8. No ato da inscrição, o participante deverá indicar:

I – Uma música para a fase de pré-seleção;

II – Uma música para a etapa final.

### 3. DAS CATEGORIAS

3.1. O Festival será dividido nas seguintes categorias:

**I – Talento Juvenil:** participantes de 12 (doze) a 17 (dezesete) anos.

**II – Talento Adulto:** participantes com 18 (dezoito) anos completos ou mais.

3.2. Serão classificados para a etapa final até **12 (doze) participantes**, distribuídos da seguinte forma:

I – 6 (seis) participantes da categoria Talento Juvenil;

II – 6 (seis) participantes da categoria Talento Adulto.

### 4. DAS ETAPAS DO FESTIVAL

**4.1. O Festival será realizado em duas etapas:**

**I – Fase de Pré-seleção**

Realizada no dia **11 de agosto de 2026**, às **19h**, no Anfiteatro Municipal "Nelson Reis Oberlander".

**II – Etapa Final**

Realizada no dia **29 de agosto de 2026**, no Centro Histórico de Presidente Venceslau.

**4.2.** O participante que não comparecer à fase de pré-seleção será automaticamente desclassificado do Festival.

**4.3.** Cada participante realizará apenas uma apresentação em cada etapa do Festival.

**4.4.** Caso o participante cometa erros de letra, melodia ou ritmo durante sua apresentação, esta não será interrompida. A continuidade da performance e a capacidade de recuperação poderão ser consideradas pela Comissão Julgadora nos critérios de presença de palco, desenvoltura e domínio técnico.

**4.5.** Em caso de falha técnica comprovada, como problemas de sonorização, microfone ou energia elétrica, a Comissão Organizadora poderá autorizar o reinício da apresentação, uma única vez.

**4.6.** O participante que abandonar voluntariamente a apresentação ou desistir da competição será automaticamente desclassificado do Festival.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## SUPERVISÃO DA CULTURA

Avenida Princesa Isabel, nº 115 – Centro CEP 19.400.009  
(18) 3271-2792 [cultura@presidenteveneslau.sp.gov.br](mailto:cultura@presidenteveneslau.sp.gov.br)



**CULTURA**  
PRESIDENTE VENCESLAU

4.7. Em caso de desistência de participante classificado para a etapa final, poderá ser convocado o próximo participante mais bem classificado na fase de pré-seleção, respeitada a ordem de classificação.

### 5. DAS MÚSICAS

5.1. Serão aceitas exclusivamente músicas brasileiras, independentemente do gênero musical.

5.2. As músicas poderão ser autorais ou interpretações de obras já conhecidas.

5.3. Na fase de pré-seleção, a apresentação será realizada **a capela**, sem acompanhamento instrumental.

5.4. Na etapa final, a apresentação será realizada com acompanhamento musical disponibilizado pela Comissão Organizadora.

5.5. O tempo máximo de apresentação será de **5 (cinco) minutos**.

5.6. Não serão permitidas apresentações contendo músicas:

I – Com finalidade publicitária ou comercial;

II – Que promovam preconceito, discriminação ou intolerância de qualquer natureza;

III – Que façam apologia à violência;

IV – Que façam apologia a práticas ilícitas;

V – Com conteúdo pornográfico;

VI – Com conteúdo difamatório contra terceiros.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. A avaliação será realizada pela Comissão Julgadora nas duas etapas do Festival.

6.2. Na fase de pré-seleção, a Comissão Julgadora será composta por **3 (três) jurados**.

6.3. Na etapa final, a Comissão Julgadora será composta por **5 (cinco) jurados**.

6.4. Serão avaliados os seguintes critérios:

I – Presença de palco;

II – Harmonia;

III – Afinação;

IV – Interpretação;



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## SUPERVISÃO DA CULTURA

Avenida Princesa Isabel, nº 115 – Centro CEP 19.400.009  
(18) 3271-2792 [cultura@presidenteenceslau.sp.gov.br](mailto:cultura@presidenteenceslau.sp.gov.br)



**CULTURA**  
PRESIDENTE VENCESLAU

V – Habilidade técnica;

VI – Ritmo;

VII – Musicalidade.

**6.5.** Cada critério receberá nota de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos.

**6.6.** A classificação será definida pela soma das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.

**6.7.** Em caso de empate, os jurados decidirão o vencedor em comum acordo.

### 7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. A Comissão Julgadora será composta por profissionais com conhecimento e experiência na área musical, convidados pela Comissão Organizadora.

7.2. As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, definitivas e irrecorríveis, não cabendo recurso quanto às notas atribuídas e ao resultado final.

7.3. Os membros da Comissão Julgadora atuarão com imparcialidade, observando exclusivamente os critérios estabelecidos neste Regulamento.

7.4. É vedada a participação como membro da Comissão Julgadora de pessoa que possua vínculo familiar, profissional ou qualquer relação que possa comprometer sua imparcialidade em relação aos participantes.

### 8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**8.1.** A Comissão Organizadora será presidida pela Supervisora de Cultura do Município de Presidente Venceslau e contará com os seguintes membros:

I – Coordenadora do Projeto Guri – Polo Presidente Venceslau;

II – Diretora do Conservatório Musical de Presidente Venceslau.

**8.2.** Compete à Comissão Organizadora:

I – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

II – Coordenar todas as etapas do Festival;

III – Divulgar os resultados oficiais;

IV – Solucionar os casos omissos;

V – Providenciar toda a infraestrutura necessária à realização do Festival.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### SUPERVISÃO DA CULTURA

Avenida Princesa Isabel, nº 115 – Centro CEP 19.400.009  
(18) 3271-2792 [cultura@presidenteenceslau.sp.gov.br](mailto:cultura@presidenteenceslau.sp.gov.br)



**CULTURA**  
PRESIDENTE VENCESLAU

**8.3.** A Comissão Organizadora disponibilizará os equipamentos de sonorização, iluminação e demais recursos técnicos necessários à realização do Festival.

## 9. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

**9.1.** É de responsabilidade do participante prestar informações verdadeiras no ato da inscrição.

**9.2.** Os participantes deverão comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**.

**9.3.** O não comparecimento no horário estabelecido implicará desclassificação, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Comissão Organizadora.

**9.4.** Os participantes deverão cumprir as orientações da Comissão Organizadora e da equipe técnica durante todas as etapas do Festival.

**9.5.** Cada participante é responsável por seus pertences pessoais, não cabendo à Comissão Organizadora qualquer responsabilidade por perdas, furtos ou danos.

**9.6.** Os participantes deverão manter conduta respeitosa e compatível com os objetivos culturais do Festival.

**9.7.** São vedadas atitudes ofensivas, discriminatórias, agressivas ou que comprometam a ordem, a segurança e o bom andamento do Festival.

## 10. DOS DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

**10.1.** Ao efetuar a inscrição, o participante autoriza, gratuitamente e por prazo indeterminado, o Município de Presidente Venceslau a utilizar sua imagem, voz, nome e interpretação artística para fins institucionais, culturais e de divulgação do Festival.

**10.2.** A autorização compreende a utilização de fotografias, gravações de áudio e vídeo, transmissões ao vivo, publicações em redes sociais, site oficial, imprensa, materiais impressos e demais meios de comunicação.

**10.3.** A utilização da imagem e da voz não gera qualquer direito à remuneração ou indenização.

**10.4.** A Comissão Organizadora poderá gravar e transmitir todas as apresentações do Festival, mantendo o material em seus canais oficiais para fins históricos, culturais e institucionais.

**10.5.** Os direitos autorais das obras interpretadas permanecem protegidos pela legislação vigente, sendo de responsabilidade dos participantes a escolha de repertório compatível com as normas legais aplicáveis.

## 11. DOS IMPEDIMENTOS

**11.1.** Não poderão participar do Festival:

I – Membros da Comissão Organizadora;



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## SUPERVISÃO DA CULTURA

Avenida Princesa Isabel, nº 115 – Centro CEP 19.400.009  
(18) 3271-2792 [cultura@presidenteenceslau.sp.gov.br](mailto:cultura@presidenteenceslau.sp.gov.br)



**CULTURA**  
PRESIDENTE VENCESLAU

II – Membros da Comissão Julgadora;

III – Cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou parentes até o segundo grau dos membros da Comissão Organizadora ou da Comissão Julgadora.

**11.2.** Fica vedada a participação dos **primeiros colocados** de edições anteriores do Festival de Música de Presidente Venceslau e Região, na mesma categoria em que foram vencedores.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** O participante poderá ser advertido ou desclassificado pela Comissão Organizadora caso:

I – Ultrapasse o tempo máximo de apresentação;

II – Descumpra qualquer disposição deste Regulamento;

III – Utilize repertório em desacordo com este Regulamento;

IV – Apresente comportamento incompatível com os objetivos do Festival;

V – Preste informações falsas durante a inscrição.

## 13. DA PREMIAÇÃO

**13.1.** Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria, com troféu e premiação em dinheiro, conforme segue:

### Categoria Talento Juvenil

- 1º lugar: Troféu e R\$ 1.000,00;
- 2º lugar: Troféu e R\$ 500,00;
- 3º lugar: Troféu e R\$ 250,00.

### Categoria Talento Adulto

- 1º lugar: Troféu e R\$ 1.000,00;
- 2º lugar: Troféu e R\$ 500,00;
- 3º lugar: Troféu e R\$ 250,00.

**13.2.** Na cerimônia de premiação, os vencedores receberão um cheque simbólico correspondente ao valor da premiação.

**13.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta bancária, observados os procedimentos legais da Administração Municipal.

**13.4.** Quando o vencedor for menor de 18 (dezoito) anos, o pagamento será efetuado em conta bancária de seu responsável legal.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### SUPERVISÃO DA CULTURA

Avenida Princesa Isabel, nº 115 – Centro CEP 19.400.009  
(18) 3271-2792 [cultura@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:cultura@presidentevenceslau.sp.gov.br)



**CULTURA**  
PRESIDENTE VENCESLAU

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A inscrição no Festival implica a plena aceitação das normas estabelecidas neste Regulamento.

**14.2.** A Comissão Organizadora poderá alterar datas, horários, programação, ordem das apresentações ou local de realização do Festival, por necessidade técnica, administrativa ou motivo de força maior.

**14.3.** A Comissão Organizadora poderá desclassificar, a qualquer tempo, o participante que descumprir este Regulamento ou praticar atos incompatíveis com os objetivos do Festival.

**14.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**14.5.** A Comissão Organizadora poderá alterar este Regulamento, bem como suspender ou cancelar o Festival, por motivo de força maior ou por circunstâncias que inviabilizem sua realização, sem que isso gere direito a qualquer indenização aos participantes.

**14.6.** Na hipótese de alteração, suspensão ou cancelamento do Festival, todos os participantes e a comunidade serão comunicados pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, com a maior antecedência possível.

**14.7.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Venceslau, 28 de julho de 2026.

**Daniela Kubinyec da Silva**  
Secretária de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****SUPERVISÃO DA CULTURA**

Avenida Princesa Isabel, nº 115 – Centro CEP 19.400.009  
(18) 3271-2792 [cultura@presidenteenceslau.sp.gov.br](mailto:cultura@presidenteenceslau.sp.gov.br)



**CULTURA**  
PRESIDENTE VENCESLAU

**FESTIVAL DE MÚSICA DE PRESIDENTE VENCESLAU E REGIÃO – EDIÇÃO 2026****FICHA DE INSCRIÇÃO****Dados Pessoais**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

Estudante: ( ) Não ( ) Sim Escola: \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_

**Dados Bancários**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

Conta nº \_\_\_\_\_ ( ) Corrente ( ) Poupança

Chave Pix: \_\_\_\_\_

Nome Proponente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## SUPERVISÃO DA CULTURA

Avenida Princesa Isabel, nº 115 – Centro CEP 19.400.009  
(18) 3271-2792 [cultura@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:cultura@presidentevenceslau.sp.gov.br)



**CULTURA**  
PRESIDENTE VENCESLAU

### Dados Musicais

Inscrição na Categoria:

- ( ) **I – Talento Juvenil:** participantes de 12 (doze) a 17 (dezesete) anos.
- ( ) **II – Talento Adulto:** participantes com 18 (dezoito) anos completos ou mais.

Categoria a qual está concorrendo: ( ) Rock, pop e reggae

( ) Samba, pagode e MPB

( ) Sertanejo e tradicionalista ( música folclórica)

Outro: \_\_\_\_\_

Indicação de **2 (duas) músicas:** - Uma a ser apresentada no dia da pré-seleção se houver; - Uma para a final do Festival de Música.

### **Música 1 (Pré-seleção)**

Título da música: \_\_\_\_\_

Cantor (a) \_\_\_\_\_

Autor (Letra): \_\_\_\_\_

### **Música 2 (Final) com acompanhamento musical**

Título da música: \_\_\_\_\_

Cantor (a) \_\_\_\_\_

Autor (Letra): \_\_\_\_\_

Com a assinatura desta ficha de inscrição, declaro estar ciente e concordar com as disposições previstas no Regulamento do Festival de Música de Presidente Venceslau e Região – Edição 2026, bem como, firmo o compromisso de comparecer na pré-seleção e na apresentação final nas datas previstas no Regulamento e uso da imagem, na divulgação de todo o evento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### SUPERVISÃO DA CULTURA

Avenida Princesa Isabel, nº 115 – Centro CEP 19.400.009  
(18) 3271-2792 [cultura@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:cultura@presidentevenceslau.sp.gov.br)



**CULTURA**  
PRESIDENTE VENCESLAU

### FESTIVAL DE MÚSICA DE PRESIDENTE VENCESLAU E REGIÃO – EDIÇÃO 2026

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PARA MENORES DE IDADE.

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ responsável  
maior do candidato(a) \_\_\_\_\_,  
na qualidade de \_\_\_\_\_, AUTORIZO, sua participação no  
Festival de Música de Presidente Venceslau e Região – Edição 2026, a realizar-se nos dias 11 de  
agosto (pré-seleção) e 29 de agosto de 2026, estando ciente do Regulamento deste Festival.

Presidente Venceslau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



## Advertências / Notificações

## Notificações

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

## LIMPEZA DE TERRENO

Presidente Venceslau, 28 de julho de 2026.

**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.476.131/0001-40, com sede na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, CEP 19.400-015, torna público que, a partir da data desta publicação, ficam os senhores proprietários de terrenos (com ou sem melhoramentos), no perímetro urbano na cidade de Presidente Venceslau, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, proceder a limpeza e retirada de todo o material procedente do serviço, mantendo a **conservação periódica do terreno**, em cumprimento ao que dispõe a **Lei Municipal 3.826, de 20 de junho de 2022**.

O não atendimento desta notificação dentro do prazo previsto 05 (CINCO) dias implicará no serviço pela municipalidade com multa e a cobrança de preço público equivalente ao metro quadrado.

O valor da multa é de **50 UFM**s (Unidade Fiscal do Município) e o valor da roçada em vigência é de **1,00 UFM por metro quadrado**.

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau também torna público que em caso da data da publicação deste, a limpeza já tenha sido efetuada, que os senhores proprietários desconsiderem este edital de notificação.

## RELAÇÃO DE TERRENOS NOTIFICADOS

| INSCRIÇÃO       | ENDEREÇO                       | QUADRA | LOTE    | BAIRRO                     |
|-----------------|--------------------------------|--------|---------|----------------------------|
| 1-2-163-0147-01 | RUA CARMELINDO BRAGA           | 11     | 09      | RESIDENCIAL MORUMBI        |
| 1-2-136-0179-01 | RUA CARMELINDO BRAGA           | 04     | 13      | RESIDENCIAL MORUMBI        |
| 1-2-158-0138-01 | RUA CARMELINDO BRAGA           | 03     | 01      | RESIDENCIAL MORUMBI        |
| 1-2-160-0116-01 | RUA CARMELINDO BRAGA           | 08     | 05-6    | RESIDENCIAL MORUMBI        |
| 1-2-158-0069-01 | RUA CARMELINDO BRAGA           | 03     | 04      | RESIDENCIAL MORUMBI        |
| 1-2-157-0085-01 | RUA CARMELINDO BRAGA           | 02     | 03      | RESIDENCIAL MORUMBI        |
| 1-2-158-0051-01 | RUA CARMELINDO BRAGA           | 03     | 05      | RESIDENCIAL MORUMBI        |
| 1-2-134-0247-01 | RUA CARMELINDO BRAGA           | 06     | 03      | RESIDENCIAL MORUMBI        |
| 1-2-161-0140-01 | RUA CARMELINDO BRAGA           | 09     | 08      | RESIDENCIAL MORUMBI        |
| 1-2-167-0096-01 | RUA MASAYOSHI YAMASAKI         | 15     | 06      | RESIDENCIAL MORUMBI        |
| 1-2-167-0108-01 | RUA MASAYOSHI YAMASAKI         | 15     | 07      | RESIDENCIAL MORUMBI        |
| 1-2-167-0084-01 | RUA MASAYOSHI YAMASAKI         | 15     | 05      | RESIDENCIAL MORUMBI        |
| 1-2-168-0084-01 | RUA MASAYOSHI YAMASAKI         | 16     | 05      | RESIDENCIAL MORUMBI        |
| 1-5-626-0122-01 | AVENIDA MILTON ESPOSTO         | 22     | 11      | RES. OLGA RHEINGANTZ ELLIZ |
| 1-5-622-0474-01 | AVENIDA MILTON ESPOSTO         | 18     | 40      | RES. OLGA RHEINGANTZ ELLIZ |
| 1-5-622-0444-01 | AVENIDA MILTON ESPOSTO         | 18     | 39      | RES. OLGA RHEINGANTZ ELLIZ |
| 1-5-626-0042-01 | AVENIDA MILTON ESPOSTO         | 22     | 03      | RES. OLGA RHEINGANTZ ELLIZ |
| 1-2-408-0012-01 | RUA LUCIDIO CASTELLANI         | D      | 01      | RESIDENCIAL PETRONA        |
| 1-2-407-0110-01 | RUA LUCIDIO CASTELLANI         | C      | 13      | RESIDENCIAL PETRONA        |
| 1-2-160-0046-01 | RUA CAMPOS SALLES              | 08     | 02      | RESIDENCIAL MORUMBI        |
| 1-2-160-0034-01 | RUA CAMPOS SALLES              | 08     | 01      | RESIDENCIAL MORUMBI        |
| 1-5-016-0026-01 | RUA XISTO ERBELLA              | 13     | 12      | VILA LUIZA                 |
| 1-5-016-0039-01 | RUA XISTO ERBELLA              | 13     | 11      | VILA LUIZA                 |
| 1-5-014-0280-01 | RUA VINICIUS DE MORAES         | 09     | 06      | VILA LUIZA                 |
| 1-5-014-0240-01 | RUA VINICIUS DE MORAES         | 09     | 05      | VILA LUIZA                 |
| 1-5-014-0180-01 | RUA VINICIUS DE MORAES         | 09     | 01      | VILA LUIZA                 |
| 1-5-014-0140-01 | RUA ANTONIO AGOSTINHO DE PAULA | 09     | 07      | VILA LUIZA                 |
| 1-5-014-0085-01 | RUA ANTONIO AGOSTINHO DE PAULA | 09     | 09      | VILA LUIZA                 |
| 1-5-014-0069-01 | RUA ANTONIO AGOSTINHO DE PAULA | 09     | 10      | VILA LUIZA                 |
| 1-5-014-0054-01 | RUA ANTONIO AGOSTINHO DE PAULA | 09     | 11      | VILA LUIZA                 |
| 1-5-014-0039-01 | RUA ANTONIO AGOSTINHO DE PAULA | 09     | 12      | VILA LUIZA                 |
| 1-2-202-3837-01 | RUA JOSE D INCAO               | 00     | 00      | SEM DENOMINAÇÃO            |
| 1-2-201-2738-01 | RUA JOSE D INCAO               | 00     | 00      | SEM DENOMINAÇÃO            |
| 1-4-071-0206-01 | RUA PADRE ANCHIETA             | 31     | 04P     | CENTRO                     |
| 1-4-071-0233-01 | RUA PADRE ANCHIETA             | 31     | 04P     | CENTRO                     |
| 1-5-019-0206-01 | RUA JOSE ALVES FERREIRA        | 08     | 06      | VILA LUIZA                 |
| 1-5-019-0193-01 | RUA JOSE ALVES FERREIRA        | 08     | 05      | VILA LUIZA                 |
| 1-4-168-0268-01 | RUA WILQUE HENRIQUES           | H      | 19      | LOTEAMENTO AZENHA          |
| 1-4-168-0222-01 | RUA WILQUE HENRIQUES           | H      | 17      | LOTEAMENTO AZENHA          |
| 1-4-133-0369-01 | RUA ANTONIO ROQUE DOS SANTOS   | 04     | 07      | PARQUE NICO MORE           |
| 1-2-141-0300-01 | RUA LUIZ ALBERTO MAXIMINO      | 08     | 11      | RESIDENCIAL DAS PAINEIRAS  |
| 1-2-455-0031-01 | RUA JOAO MANOEL NOGUEIRA       | B      | 24      | RESIDENCIAL PETRONA II     |
| 1-4-226-0050-01 | RUA ALFREDO ANTUNES LOPES      | H      | 01P     | PARQUE BELA VISTA          |
| 1-4-174-0153-01 | RUA GENNY RODRIGUES RICCI      | N      | 13      | LOTEAMENTO AZENHA          |
| 1-4-083-0098-01 | RUA HENRIQUE DIAS              | 73     | 1P2P    | CENTRO                     |
| 1-6-022-0182-01 | AVENIDA ALVORADA               | 07     | 12      | JARDIM ALVORADA            |
| 1-2-456-0095-01 | RUA JOSE INALDINO DE JESUS     | C      | 02      | RESIDENCIAL PETRONA II     |
| 1-6-030-0169-01 | RUA 9 DE JULHO                 | 03     | 04P-05P | JARDIM ALVORADA            |

VIVIANE BRITO DA SILVA NASCIMENTO

-Coordenadora do Setor de Fiscalização

## Licitações e Contratos

## Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO **53/2026** PROCESSO **473/2026**  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PINTURA DA ESCOLA ÁLVARO COELHO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. ENTREGA PARCELADA**

VALOR: **R\$ 249.000,00**

VIGÊNCIA: **12 MESES**

DATA: **27/07/2026**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO **53/2026** PROCESSO **473/2026**  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PINTURA DA ESCOLA ÁLVARO COELHO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. ENTREGA PARCELADA**

VALOR: **R\$ 249.000,00**

VIGÊNCIA: **12 MESES**

DATA: **27/07/2026**

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO **53/2026** PROCESSO **473/2026**  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PINTURA DA ESCOLA ÁLVARO COELHO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. ENTREGA PARCELADA**

CONTRATADA: **CONSTRUTORA NORTE & ACO LTDA**

VALOR: **R\$ 249.000,00**

VIGÊNCIA: **12 MESES**

DATA: **27/07/2026**

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

3º Aditamento

PREGÃO ELETRONICO Nº 70/2023 - PROCESSO Nº 993/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CONTRATADA: **EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA**

OBJETO: Em atenção ao Ofício nº 920/2025 – Secretaria Municipal de Saúde (Proc. Administrativo 5.408/2026), e considerando que, conforme dispõe a cláusula de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, este contrato será PRORROGADO, nos termos do disposto no artigo 106, da Lei nº 14.133/2021, por mais 12 meses. Fica realizada o aditamento de prazo de vigência do contrato de 23/08/2026 a 22/08/2027.

Data: 28/07/2026.

## Chamamento Público

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****AVISO DE LICITAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO: 07/2026**

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, a licitação na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO N. 07/2026, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO E APOIO INSTITUCIONAL PARA A CORRIDA E CAMINHADA DO CENTENÁRIO DE PRESIDENTE VENCESLAU. A entrega da manifestação de interesse em participar deverá ser feita diretamente Via Eletrônica através do e-mail oficial da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo: [secretariadeesportes@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:secretariadeesportes@presidentevenceslau.sp.gov.br) - do dia 28/07/2026 até o dia 08/08/2026. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br). Mais informações fone (18) 3271-1522.

BARBARA MEDEIROS VILCHES  
Prefeita Municipal

**Aviso de Contratação Direta****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 5.942/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR SENTENÇA JUDICIAL.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, na pessoa da Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail [compras@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:compras@presidentevenceslau.sp.gov.br) até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

| Item | Descrição     | UNID | QTD |
|------|---------------|------|-----|
| 01   | PENTASA 500MG | CP   | 600 |

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 27 de julho de 2026.

Barbara Medeiros Vilches  
Prefeita Municipal.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 5.759/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, na pessoa da Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse,

por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail [compras@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:compras@presidentevenceslau.sp.gov.br) até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

| Item | Descrição                             | UNID | QTD |
|------|---------------------------------------|------|-----|
| 01   | EXTINTOR CONTRA INCÊNDIO A.P 10L "2A" | UN   | 2   |
| 02   | EXTINTOR PÓ QUÍMICO 20 BC - 4 kg      | UN   | 3   |

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 27 de julho de 2026.

Barbara Medeiros Vilches  
Prefeita Municipal.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 5.460/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, na pessoa da Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail [compras@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:compras@presidentevenceslau.sp.gov.br) até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

| Item | Descrição                                    | UNID | QTD |
|------|----------------------------------------------|------|-----|
| 01   | RECARGA DE EXTINTOR CONTRA INCÊNDIO - AP 10L | UN   | 4   |
| 02   | EXTINTOR PQS4KG                              | UN   | 3   |

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 27 de julho de 2026.

Barbara Medeiros Vilches  
Prefeita Municipal.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 5.669/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA DE LONA.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, na pessoa da Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail [compras@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:compras@presidentevenceslau.sp.gov.br) até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

| Item | Descrição                                  | UNID | QTD |
|------|--------------------------------------------|------|-----|
| 01   | SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO | SV   | 1   |

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 27 de julho de 2026.



**Barbara Medeiros Vilches**

Prefeita Municipal.

### Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

#### ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2026 PROCESSO 462/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, PARA AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I, ENTREGA PARCELADA.**

VALOR: **R\$ 15.008,00**

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: **24/07/2026**

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2026 PROCESSO 462/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, PARA AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I, ENTREGA PARCELADA.**

VALOR: **R\$ 15.008,00**

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: **24/07/2026**

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2026 PROCESSO 462/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, PARA AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I, ENTREGA PARCELADA.**

CONTRATADA: **MAGNO PARDINI**

VALOR: **R\$ 15.008,00**

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: **24/07/2026**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 535/2024**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU.

**CONTRATADA:** LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- CNPJ Nº 11.371.179/0004-52

**VIGÊNCIA:** 26/07/2027.

**DATA:** 27/07/2026.

### Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

#### LISTA - CREDENCIADOS

Credenciamento Público nº 03/2024 – Processo nº 535/2024 – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS**

#### **MECÂNICAS ESPECIALIZADAS SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU.**

Após conferência da documentação, credenciou-se a seguinte oficina mecânica abaixo relacionado:

**LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- FILIAL- CNPJ: 11.371.179/0004-52.**

Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

### Extrato de dispensa

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Proc. Administrativo:** 5.478/2026

**Nº Proc. Compras:** 550/2026

**Objeto:** DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURA DE REDE DE WI-FI (PREGAO FRACASSADO nº. 27/2026)

**Valor Global:** R\$ 29.896,00

**Contratada:** TOPSEG PORTARIA E MONIT. A DIST. LTDA

**Data:** 27/07/2026

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Proc. Administrativo:** 5.607/2026

**Nº Proc. Compras:** 551/2026

**Objeto:** ESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL

**Valor Global:** R\$ 6.000,00

**Contratada:** JOAO MARCELO PEREIRA SILVA

**Data:** 27/07/2026

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Proc. Administrativo:** 5.648/2026

**Nº Proc. Compras:** 549/2026

**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ANESTÉSICOS, ITEM FRACASSADO NO PREGÃO 53/2025

**Valor Global:** R\$ 17.200,00

**Contratada:** DELTA MED PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

**Data:** 24/07/2026